

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (09/11/2009), às 11h00min, conforme Edital CR-10/2009, publicado no DEJT, em 15/10/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, situada na Rua Juiz David Barrilli, nº 85 – Parque Residencial Aquarius, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Maria da Graça Bonança Barbosa, e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Marco Antônio Folegatti de Rezende, em auxílio fixo no Fórum, atuando nesta Vara durante o período de correição. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Vanda Ruivo Meira Ferrarez, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **03** volumes, a partir de 28/05/2007, fl. 111, carga nº 1051/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 09/11/2009, fl. 255, carga nº 2402/2009, do Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 29/05/2007, fl. 113, carga do processo nº 342/2006, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 09/11/2009, fl. 112, carga do processo nº 198/2009, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 01/06/2007, fl. 38, carga do processo nº 1091/2006, do Livro do período de 20/10/1999 a 13/07/2009, até o último registro em 05/11/2009, fl. 4-verso, carga do processo nº 1394/2009, do 4º Livro do período de 13/07/2009 a 05/11/2009;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 01/07/2007, fl. 19-verso, até o último registro em 07/01/2009, fl. 21.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;
 Guias de Retirada de 2007 a 2009;
 Mandados de 2007 a 2009;
 Boletins Estatísticos de Maio/2007 a Outubro/2009;
 Agendas de audiências de 2007 a 2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 06/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 06/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.202	133	URS	12 (3)	26/11/2009	20	2ª a 5ª	Manhã
		URO	12 (3)	04/02/2010	90	2ª a 5ª	Manhã
		INSTR.	06	30/11/2009	24	2ª a 5ª	Manhã
(2) 1.433		JULG. (4)	-	-	-	-	-
		EXEC. (5)	-	-	-	-	-

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
 (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
 (3) Refere-se à média da quantidade total de audiências UNAS por dia, não havendo número específico para processos que tramitam pelo Rito Sumaríssimo ou Ordinário;
 (4) Não há pauta específica para audiências de julgamentos e a ciência da sentença às partes é realizada pela publicação na IMESP;
 (5) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na fase de execução; só ocorrem nas semanas de conciliação.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	11	01, pelo STJ 01, pelo TST	13	01

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de São José dos Campos possui Central de Mandados.

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: 01, para o TRT/3ª Região.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **544** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses, sendo **192** de rito sumaríssimo e **352** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **354** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **09/11/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **91** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses (**vide item 7.1, desta ata**).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu todos esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 06/11/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	15	Processos para incluir em pauta de inicial/una	28/10/2009 (0009 dias)
c)	203	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	22/10/2009 (0015 dias)
c.1)	99	Processos para expedir notificação (somente INSS)	07/10/2009 (0030 dias)
d)	10	Processos para expedir mandados diversos	28/10/2009 (0009 dias)
e)	3	Processos para expedir guia de retirada	05/11/2009 (0001 dia)
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	7	Processos para designar hasta pública	21/10/2009 (0016 dias)
h)	3	Processos para expedir carta precatória executória	28/10/2009 (0009 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	35	Recurso ordinário do rito comum	13/10/2009 (0024 dias)
i.2	1	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	28/10/2009 (0009 dias)
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	2	Agravo de petição	20/10/2009 (0017 dias)
j)	102	Processos com o Assistente de Cálculos:	01/09/2009 (0066 dias)
l)	977	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/07/2009 (0128 dias)
m)	3	Processos para consulta ao Bacen-Jud	05/11/2009 (0001 dia)
m.1)	17	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	05/11/2009 (0001 dia)
n)	365	Petições pendentes de despacho	11/10/2009 (0026 dias)
o)	62	Petições pendentes de juntada	06/11/2009 (0000 dia)
p)	114	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	03/08/2009 (0095 dias)
q)	18	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	28/10/2009 (0009 dias)
r)	2	Processos aguardando confecção de certidões diversas	05/11/2009 (0001 dia)
s)	61	Processos aguardando revisão para baixa	11/10/2009 (0026 dias)

6.3 nos processos analisados não foram detectadas audiências de tentativa de conciliação na execução e o Juízo não mantém pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.528	539	35,28
2008	1.394	571	40,96
2009 ⁽²⁾	1.199	439	36,61

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **23 a 31/05/2007** (Fórum Trabalhista de São José dos Campos), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a outubro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **06/11/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **06/11/2009**):

CONHECIMENTO	589
EXECUÇÃO (1)	2.553
TOTAL	3.142

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**1585**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**530**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**438**).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; acrescenta-se que chegam a ser praticamente insuportáveis as altas temperaturas verificadas na Secretaria desta Vara (assim como no restante do Fórum), em razão da ineficácia do sistema de ar condicionado, circunstância que impõe situação extremamente desfavorável a todos os funcionários. Registra-se que no dia 10/11/2009, durante os trabalhos de correição, a temperatura na Secretaria beirou os 30 graus, mesmo com o sol encoberto por nuvens, o que reduziu um pouco a temperatura exterior. A Senhora Diretora relatou que na semana passada (quarta-feira), a temperatura chegou a **34 graus**. **Dê-se ciência à D. Presidência para que possa adotar as providências necessárias;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 mediante acesso ao Sistema **BACEN-JUD**, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, nos processos do rito **sumaríssimo**, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a entrega de laudos periciais, que superou **321 (trezentos e vinte e um)** dias; ademais, o mesmo ocorre com os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, com a demora para a apresentação de cálculos, que superou **198 (cento e noventa e oito)** dias e para a realização da penhora, que superou **181 (cento e oitenta e um)** dias; além disso, o prazo global extrapolou preocupantes **657 (seiscentos e cinquenta e sete)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos;

7.2 reitera-se a orientação para que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução das cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, cargas n.ºs 6/7, 14/16, 41, 49, 58, 60, 80, 98/100, 112/120, 281/290, 311/518, dentre muitos outros exemplos – por amostragem; no Livro de Carga a Juizes do período de 13/07/2009 a 05/11/2009, integralmente; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento do processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.7)**;

7.3 reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, confeccionados os Termos de Abertura e de Encerramento dos Livros e Registros Oficiais, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos, de Carga Rápida de 2008 e de Carga Rápida de 2009, que não possuem seus respectivos Termos de Abertura; bem como nos Livros de Ponto dos Servidores de 2007 e de 2008, que não possuem seus respectivos Termos de Encerramento **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.8)**;

7.4 reitera-se a orientação para que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu nos Livros de Carga Rápida de 2007, fls. 140, 192-verso e 193; de 2008, às fls. 23-verso, 45-verso, 112, 133, 161, 163, 168-verso e de 2009, fls. 31 e 79 – por amostragem **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.9)**;

7.5 reitera-se a orientação para que, nos Livros e Registros Oficiais, as linhas não preenchidas sejam, **sempre**, devidamente inutilizadas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2007 a 2009 **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.11)**;

7.6 reitera-se a orientação para que os Livros de Ponto dos Servidores sejam, **sempre**, correta e integralmente preenchidos, contendo a rubrica dos servidores e o horário no anverso e, quando houver, no verso de cada folha, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2009, às fls. 81, linha 1; 87, linha 2 e 98, linhas 2 e 11 – por amostragem, em que não há a rubrica dos servidores ; às fls. 87, linha 8; 92, linha 6 e 110, linha 5 – em que não há o horário de saída, nem a rubrica dos servidores **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.13)**;

7.7 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado, perito ou Procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Cargas a Advogados e Peritos de 2008, cargas n.ºs 453 e 1242; nos Livros de Carga Rápida de 2008, fl. 43 – carga dos processos n.ºs 2253/1998 e 1417/2007; de 2009,

fl. 69, carga dos processos n°s 1004/2003 e 1413/1999 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.16**);

7.8 que nos Livros de Carga seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados, uma vez que se constatou a devolução **sem a devida baixa** (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2007, cargas n°s 2426 e 2816 e Livros de Carga Rápida de 2008, fl. 73, carga dos processos n°s 972/2009, 1405/2008 e 219/2009; de 2007, fl. 49, carga do processo n° 225/2007 – por amostragem, além de vários outros exemplos no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2008, todos regularizados em 10/11/2009);

7.9 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.9.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.9.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.9.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.9.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.10 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.10.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.10.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.11 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.12 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.13 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processo nº **84/2006**, fl. 90 – por amostragem);

7.14 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.14.1 nº **748/2006**, para prosseguimento, uma vez que o Bacen-Jud restou infrutífero conforme certidão lavrada à fl. 340, datada de 31/07/2009;

7.14.2 nº 694/2006, para imediato cumprimento da parte final do r. despacho de fl. 122, uma vez que o prazo para o reclamado complementar o valor da execução decorreu em 04/05/2009; ademais, tendo em vista a decisão de fls. 75/76, sugere-se que seja oficiado o Banco mencionado à fl. 72, a fim de que efetue o bloqueio sobre 30% dos proventos recebidos pelo executado;

7.14.3 nº 1202/2006, tendo em vista que a reclamada não foi notificada dos termos do r. despacho de fl. 354;

7.14.4 nº 718/2003, em razão da ausência, até a presente data, de comprovação da transferência do valor bloqueado à fl. 213;

7.14.5 nº 1733/1996, considerando que o reclamante foi condenado a pagar honorários periciais (fl. 144) e pleiteou Justiça Gratuita (fl. 04), o que pode ensejar solução para a execução, ante os termos do **Provimento GP-CR nº 01/2009**;

7.15 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação, criando pauta específica. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências às segundas, terças e quintas-feiras (**Quadro 3, desta ata**), bem como não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com a MM. Juíza do Trabalho Titular e com a Diretora de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **2.553** feitos,

incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD**); com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade; em relação à situação detectada no **item 6.2, desta ata**, na **letra “l”**, a regularização dar-se-á em **60 (sessenta) dias**; com relação à **letra “j”**, sendo comum às Varas deste Fórum a demanda de serviços na assistência para “cálculos”, o Corregedor Regional Auxiliar reuniu-se com os MM. Juízes das 05 (cinco) Varas, dialogando sobre a busca de soluções e iniciativas visando a evitar atrasos no processo, prejudiciais às partes;

7.16 em relação aos processos enquadrados no movimento denominado “**META 2**”, constatou-se, nesta data, que esta Unidade possui o saldo de **02 (dois)** processos ajuizados até 31/12/2005 sem solução, sendo que **01 (um)** deles está em carga com o Sr. Perito; nesta oportunidade, o outro foi compulsado, tendo sido verificada a seguinte situação: processo nº **713/2005** – sentença anulada para determinar a realização de nova perícia; pendente de realização de perícia designada; **o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar solicita empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;**

7.17 em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá oficial à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.18 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **87** autos em diversas situações processuais, dos quais **82** em execução (**11** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1995	1063	1465							
1996	1733	1522							
1997	869	969	1585	1659					
1998	2440	2358							
1999	649								

8.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
1994	1353	612								
1995	52									
1996	1256	1611								
1997	1741	1210	887	1535	121					
1998	2429									
1999	219	2627	233	528						
2000	593	2086								
2001	396	1222								
2002	980									
2003	1816	556	2022	718	624	1364	1508			
2004	1173	980	663	1381	411	1614				
2005	1021	461	81	71	1219	432				
2006	1352	912	549	1417	84	1397	1283	515	1248	
	1202	694	748	887	1380	50	1358	1491	800	
2007	1505	1173	363	7	60					
2008	420	516	449	301	724	122	924	216		
2009	803									

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	713								
2006	801								
2009	1076	1179	1086						

9. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros e Pastas examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
09/11/2009	11h00min	18h45min (suspensão)
10/11/2009	09h00min	17h30min (suspensão)
11/11/2009	09h00min	17h00min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____ (a) _____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Auxiliar

Recebi cópia da presente ata,
São José dos Campos (4ª Vara do Trabalho), 11/11/2009

(a) Vanda Ruivo Meira Ferrarez
Diretora de Secretaria